



**CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE
SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS**
Rua Senador Salgado Filho, nº 528 - Centro - Tel.: (55) 3241 8624
GABINETE DO VEREADOR ANTONIO ZENOIR



PROJETO DE LEI Nº _____, DE ____/____/____.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO MÊS
FARROUPILHA INTERNACIONAL**

**SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE
SANT'ANA DO LIVRAMENTO.**

Faço saber, em cumprimento ao dispositivo no art. 102, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o mês de setembro instituído como Mês Farroupilha Internacional, no qual se dará a integração dos festejos com os “gauchos do pampa uruguaio”.

Art. 2º O Mês Farroupilha Internacional será coordenado pela Comissão criada pela Lei Municipal nº 5.460 de 22 de julho de 2008.

Art. 3º Serão incluídas na programação do mês de setembro, atividades culturais, palestras, seminários, painéis, debates junto as escolas municipais com o objetivo de resgatar nossas raízes e costumes.

Art. 4º - Este Mês Farroupilha Internacional fica incluído no Calendário Oficial do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant' Ana do Livramento, 04 de dezembro de 2017.



Vereador Antonio Zenoir
Líder da Bancada - PSD



JUSTIFICATIVA

Na prática as comemorações farroupilhas em nosso município já acontecem a partir do início do mês de setembro, inclusive o Grupo de Cavalgadas que busca a chama crioula, parte anualmente do início do mês.

É importante também destacar que o país vizinho, Uruguai, comemora em setembro o “DIA DA CULTURA GAUCHA E CULTURA DO PAMPA”, através da Lei Uruguia de nº 18.055 de 08/11/2006. A cidade de Porto Alegre, comemora no Parque da Harmonia os Festejos Farroupilhas já no início do mês de setembro, e a comissão que organiza tais festejos é regida por força de lei municipal naquela cidade.

A Semana Farroupilha é um momento especial de culto às tradições gaúchas, transcendendo o próprio Movimento Tradicionalista Gaúcho. Ela envolve praticamente toda a população do Estado, se não fisicamente nos locais organizados para festejos, participando das iniciativas do comércio, dos serviços públicos, das instituições financeiras ou das indústrias.

A Semana Farroupilha é regulada por uma Lei Estadual e regulamentada por um decreto. Sua organização é feita em duas instâncias, a Estadual com a definição de diretrizes gerais, escolha do tema básico e atividades que envolvem as instâncias públicas estaduais, e no nível local, regulamentada pela Lei Municipal nº 5.460/2008, através da qual fica criada a Comissão Permanente que organiza, orienta e programa a Semana Farroupilha no Município.

As comemorações da Revolução Farroupilha - o mais longo e um dos mais significativos movimentos de revoltas civis brasileiros, envolvendo em suas lutas os mais diversos segmentos sociais - relembra a Guerra dos Farrapos contra o Império, de 1835 a 1845. As comemorações do Movimento Farroupilha, que até 1994 restringiam-se ao ponto facultativo nas repartições públicas estaduais e ao feriado municipal em algumas cidades do Interior, ganharam mais um incentivo a partir do ano 1995. Definida pela Constituição Estadual como a data magna do Estado, o dia 20 de setembro passou a ser feriado, por meio do decreto estadual 36.180/95.

Desta forma, venho por meio desta, pedir o apoio dos meus pares no encaminhamento de projeto de lei, criando em nosso município o mês FARROUPILHA INTERNACIONAL.

Sant' Ana do Livramento, 04 de dezembro de 2017.


Vereador Antonio Zenair
Líder da Bancada - PSD